



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2017

ANDRÉ FRANCISCO WIETHAUS, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul – IPAM por força de delegação expressa do Senhor Prefeito, no uso das atribuições legais expede, nos seguintes termos, a presente Instrução Normativa:

CONSIDERANDO a necessidade de normatização pertinente a contratação de profissionais de múltiplas áreas para prestação de serviço no programa Saúde Preventiva em seus grupos e ações.

CONSIDERANDO que o Instituto não dispõe em seu quadro funcional de profissionais especializados para tais atividades.

CONSIDERANDO não existir na legislação inerente ao Serviço Público Municipal de Caxias do Sul, normatização relativa à contratação de voluntários para a prestação dos supracitados serviços, e, por conseguinte, o risco de eventuais responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e civis de tal fato advindas.

CONSIDERANDO os elementos constantes no processo administrativo IPAM – Saúde nº. 627/2017, dos quais se constata a existência de dotação orçamentária para as campanhas de saúde preventiva aos segurados do IPAM e a outros serviços de terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, bem como para obrigações tributárias e previdenciárias.

CONSIDERANDO que as palestras consistem em serviços prestados sem continuidade, ao passo que as oficinas contemplam dois ou mais encontros com o contratado, pessoa física ou jurídica.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM

DETERMINA:

1. A remuneração aos profissionais contratados para os fins dispostos nesta Instrução Normativa - pessoa física ou jurídica, na área médica, e, também nas demais áreas multidisciplinares da saúde e/ou áreas profissionais reconhecidas na CBO/Classificação Brasileira de Ocupações, emitida pelo Ministério do Trabalho - é fixada com base na tabela de honorários médicos praticada pelo IPAM – Saúde, equivalendo a 03 (três) consultas médicas por palestra ou oficina.

2. O custeio dos honorários enumerados acima será efetivado mediante prévia dotação orçamentária própria, emitida em conformidade aos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº. 18.856 de 2017, na forma a seguir discriminada:

3. Com ônus atribuído ao *Órgão* 04 (IPAM – SAÚDE), na *unidade* 02 (Benefícios da Assistência à Saúde), sob as rubricas 10.302.0017.2416 (*Campanhas de Saúde Preventiva aos Segurados do IPAM – Saúde*), para contratação de pessoa jurídica e 3.3.90.36.00.00.00.0400 (*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*), e, na *unidade* 99 (*Reservas de Contingência*), sob as rubricas 99.999.0999.9999 (*Reserva de Contingência*) e 9.9.99.00.00.00.0400 (*Reserva de Contingência e Reserva do RPPS*).

4. O pagamento dos honorários acima discriminados dar-se-á mediante apresentação de RPA (recibo de pagamento autônomo), ou de competente nota fiscal emitida pelo prestador do serviço contratado (pessoa física ou jurídica), ao qual será enviada prévia correspondência em que, na forma prevista no Anexo I, discriminem-se os tópicos a serem abordados na palestra ou oficina, além das instruções referentes às informações e/ou documentos a serem apresentados antecipadamente pelo profissional contratado (pessoa física ou jurídica) para viabilizar os respectivos trâmites administrativos do custeio pelo IPAM.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM

5. Casos omissos serão apreciados pela Presidência do IPAM.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO
SUL – IPAM, em 05 de junho de 2017.

ANDRÉ FRANCISCO WIETHAUS
PRESIDENTE DO IPAM



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM

ANEXO I

A correspondência a que se refere no item 4 da Instrução Normativa nº 001/2017, será procedida de acordo com o formulário abaixo discriminado:

Caxias do Sul, (data)

Ao prestador de serviços:

O Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPAM, com a finalidade de promover atividades de Saúde Preventiva aos beneficiários, convida Vossa Senhoria para a realização de _____ (palestra e/ou oficina), no _____ (descrever o grupo e/ou ação e/ou atividade).

O evento será realizado em _____ (data/horário/local) no qual a pauta deverá ser referente a _____ (descrever tópicos).

A prestação de serviço será remunerada no valor de _____ (números e por extenso), por _____ (números de palestra e/ou encontros por oficina) com a duração de _____ (quantidade de tempo).

O pagamento dos honorários do prestador será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços. Em até 05 dias úteis da data do evento, deverá ser entregue o RPA (recibo de pagamento autônomo), em caso de Pessoa Física, ou a Nota Fiscal.

Para o preenchimento da nota fiscal o prestador utilizará os seguintes dados do IPAM: Razão Social – Instituto de Previdência e Assistência



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM

municipal – isento e endereço – Rua Pinheiro Machado nº 2.269, CEP: 95.020-172,
Centro, Caxias do Sul/RS.

Observa-se, por fim, que sobre o valor do pagamento incidirão os
devidos descontos previstos em lei, constantes do demonstrativo anexo.

Cordialmente,

André Francisco Wiethaus

Presidente do IPAM



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM

ANEXO II

Os descontos a que se faz menção na parte final do formulário constante do Anexo I serão dispostos em anexo à comunicação entregue ao Prestador, conforme discriminado abaixo:

PALESTRAS DIVERSAS		
Pessoa Física	Descontos	Pessoa Jurídica
11%	*INSS	-
Cfe. Tabela 1	**ISS	Cfe. Tabela 1
Cfe. Tabela 2	***IRRF	1,50%

Notas: As informações acima se referem ao pagamento de serviços palestrantes.

*Caso o contratado já retenha INSS em outro local deverá apresentar a declaração conforme modelo disponibilizado no endereço: [HTTP://www.ipamcaxias.com.br/paginas/id/35/prestadoresde-servico](http://www.ipamcaxias.com.br/paginas/id/35/prestadoresde-servico);

**Caso o contratado não possua inscrição no Cadastro Econômico Municipal, o desconto do ISS será de 4% (Lei Complementar Municipal nº 399 de 20/12/2011);

***Optantes pelo Simples Nacional – IRRF Isento e demais tributos conforme legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM

TABELA 1 – LEI COMPLEMENTAR Nº 399, DE 20.12.2011 (ISS)	
Fato Gerador	Alíquota
e) Prestação de Serviços	
3) Outras prestações de serviços não especificadas nas alíneas anteriores	4% (quatro por cento)
f) Serviços prestados por Microempresas (Mês) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), optantes pelo Simples Nacional	Cfe. Tabela LC 123/2006

Tabela 2 - IRRF					
VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO	VALOR	TAXA	DEDUÇÃO	IMPOSTO
R\$ -	R\$ 1.903,98	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
R\$ 1.903,38	R\$ 2.826,65	R\$ -	7,5%	R\$ 142,80	R\$ -
R\$ 2.826,65	R\$ 3.751,05	R\$ -	15%	R\$ 354,80	R\$ -
R\$ 3.751,05	R\$ 4.664,68	R\$ -	22,50%	R\$ 336,13	R\$ -
R\$ 4.664,68	R\$ 999.999,00	R\$ -	27,50%	R\$ 869,36	R\$ -

Dados Obrigatórios Pessoa Física

Nome Palestrante: _____

Nº CPF: _____ Nº RG _____

PIS/PASEP/NIT: _____ ***Inscrição Municipal: _____

Nome da Mãe: _____



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM

Endereço: _____

Telefones de contato: _____

Dados Obrigatórios Pessoa Jurídica

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones de contato: _____

Dados Bancários para Pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ c/Corrente: _____